

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 15 DE JULHO DE 2019

Cria Cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins e contém outras providências.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins (MG), os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e recrutamento amplo:

Um cargo de Assistente de Apoio Legislativo.

Um cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - São atribuições do Cargo de Assistente de Apoio Legislativo:

I - Executar serviços e tarefas de apoio administrativo no expediente da Câmara Municipal;

II - Receber, orientar e encaminhar o público, pessoalmente ou por telefone, prestando informações simples e consultando documentos, assim como, pesquisar arquivos de matérias formalísticas ou de interesse do Legislativo;

III - Auxiliar às Comissões permanentes e especiais e auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora durante reuniões plenárias com seus despachos internos;

IV - Seleção, preparação e registros de documentos para arquivo e, bem assim a manutenção desses serviços, com índices e registros da sua localização física em estantes ou arquivos;

V - Auxiliar na assessoria técnica consultiva e jurídica;

VI - Auxiliar à ação do vereador em elaboração e digitação de correspondências, projeto de Lei, de Resolução, de emenda à Lei Orgânica e de Decreto Legislativo, requerimentos, pedidos de informação, arquivo individual e atividades afins;

VII - Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, internamente ou externamente para outros órgãos e entidades, de acordo com as necessidades da unidade;

VIII - Publicação de matéria e atos pertinentes à sua área de atuação;

IX - Cadastro de autoridades e Órgãos Públicos;

X - Pesquisa de demandas públicas municipais, no intuito de fornecer subsídios à atuação dos vereadores, inclusive com o recebimento de reclamações e/ou denúncias dos munícipes de Tocantins-MG no recinto da Câmara Municipal;

XI - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo por determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - São atribuições específicas do Cargo de Assessor Jurídico:

I – Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentas em vigor nas áreas legislativas, constitucional, fiscal, e tributária, de recursos humanos e outras;

II – Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;

III – Pesquisar jurisprudência, doutrina e outras fontes do Direito;

IV – Emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;

V – Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos Servidores, sempre que solicitado;

VI – Participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal;

VII – Desempenhar outras atividades específicas da profissão;

VIII – Realizar atendimento aos cidadãos, prestar orientações jurídicas e encaminhamento para os órgãos competentes.

Art. 4º - O cargo de Assistente de Apoio Legislativo, para dar provimento, deve ter Ensino Médio Completo, assim como, conhecimentos básicos em Word e Excel.

Art. 5º - O cargo de Assessor Jurídico, para dar provimento, deve ter Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º - Os cargos de Assistente de Apoio Legislativo e Assessor Jurídico criados por esta Lei são providos por portaria da lavra do presidente da Mesa Diretora.

Art.7º - Os cargos criados por esta Lei são juridicamente regidos pela Legislação estatutária em vigor no município, cabendo-lhes os mesmos direitos e deveres atribuídos aos demais servidores do Município.

Art. 8º - O cargo de Assistente de Apoio Legislativo terá remuneração mensal de R\$ 1.091,03 (mil e noventa e um reais e três centavos) e o Cargo de Assessor Jurídico terá remuneração mensal de R\$ 2.985,96 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 9º - A carga horária do cargo de Assistente de Apoio Legislativo será de 40 (quarenta) horas semanais e a do cargo de Assessor Jurídico será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10 - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 15 de julho de 2019.

IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal